



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

PORTARIA N.º 083/22, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 126 da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Sul, Resolve:

Considerando a faculdade da contagem recíproca do tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria prevista no § 9.º, do Art. 201 da Constituição Federal;

Considerando ainda que no processo Administrativo n.º 033/06, foram juntadas as certidões na forma legal, que culminou com o deferimento do pedido da servidora **Erica Jaqueline Schweter Antunes**, ocupante do cargo efetivo de Profissional de Educação - Professor, matrícula 1181, Resolve:

DESAVERBAR

Art. 1º Determinar a desaverbação nos assentos funcionais da servidora acima, o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social, CTC 06001160.1.00070/06-0, para efeitos de aposentadoria, referente aos seguintes períodos:

COMACO COM DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA – 02/01/1989 a 31/01/1990;

LABORATORIO ANDRADINA DE PATOLOGIA CLINICA SC LTDA – 01/02/1991 a 14/11/1995;

Total de Tempo de Contribuição (TC) = 05 (cinco) anos, 10 (dez) meses 14 (quatorze) dias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal
-Assinado Digitalmente-